



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70043900  
Telefone: e Fax: [:@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@)

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.000680/2023-55

**Unidade Gestora:** 440075

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N° 13/2023,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO  
CLIMA, REPRESENTADO PELO  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO,  
E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA  
E REPRESENTACAO DE SOFTWARE  
LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0008-83, neste ato representado pela Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeada pela Portaria de 25 de setembro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1368710, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.425.034/0001-96, sediada na SCES Trecho 2, Centro de Lazer Beira Lago, Conj 08, Loja 03, Asa Sul, Brasília-DF, CEP nº 70.200-002, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.000680/2023-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12/2023, UASG 420001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O acréscimo ao valor do contrato, no percentual aproximado de **22,08%** (vinte e dois inteiros e oito centésimos por cento), inserido integralmente no item 6 da contratação (MÓDULO DE EXPANSÃO DE 50TiB, PARA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS UNIFICADO TIPO II), com fundamento no inciso I alínea b do artigo 124 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

1.2. O presente Termo Aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Acresce-se ao Contrato o montante de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).
- 2.2. O novo valor global do Contrato, a partir da data da assinatura deste Termo, passa a ser de **R\$ 1.735.900,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS UNIFICADO TIPO II- 116 TiB (cento e dezesseis tebibytes) líquidos de armazenamento, configurados em RAID 06 (RAID de dupla-paridade) por equipamento	Unidade	1	R\$ 975.000,00
6	MÓDULO DE EXPANSÃO DE 50TiB, PARA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS UNIFICADO TIPO II	Unidade	2	R\$ 628.000,00
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OPERAÇÃO ASSISTIDA - para Solução de Armazenamento de Dados Unificado Tipo II	Unidade	1	R\$ 79.000,00
8	TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO/TREINAMENTO - para solução de Armazenamento de Dados unificado Tipo II	Unidade	1	R\$ 53.900,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.735.900,00</b>

- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **Unidade Gestora:** 440075
- **Gestão:** 00001
- **Ação orçamentária:** 2000
- **Plano Orçamentário (PO):** 0005
- **Plano de Trabalho Resumido (PTRES):** 2236015
- **Plano Interno (PI):** CGTI
- **Grupo Natureza de Despesa (GND):** 4

- 3.2. A despesa para o exercício subsequente ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na Lei Orçamentária Anual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá reforçar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia apresentada, para manter a proporção de 3% (três por cento) do valor total estimado do Contrato.

- 4.2. A garantia contratual deverá ter sua validade em até 90 dias após o término da vigência contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 5.1. Ficam ratificadas das demais cláusulas do contrato ora aditado, não alteradas e que não colidam com este instrumento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo, é assinado eletronicamente entre as partes.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>SILVANA CANUTO MEDEIROS</b> SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO	<i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA</b> JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
---	--

Testemunhas:

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA MENDES  
RODRIGUES CALDAS**

SIAPE: 1905391

**LUIZ EDUARDO**

SIAPE: 1700574



Documento assinado eletronicamente por **José André Mendes Coimbra, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 06/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Rodrigues Caldas, Analista Ambiental**, em 04/12/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa Mendes, Agente Administrativo**, em 04/12/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1789370** e o código CRC **6B217FED**.